



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6153

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

*“Interrompe férias regulamentares fracionadas”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

**INTERROMPER**

**Art. 1º** Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Finanças, e conforme justificativa, fica interrompido o período de férias regulamentares fracionadas, da servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	CARGO	FÉRIAS INTERROMPIDAS
Marisa Barth	Técnica em Contabilidade	20.11.2020 à 29.11.2020 = 10 dias

**Art. 2º** O período de férias restantes será concedido em outra data.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**ALESSANDRA THUMS**  
Secretária Municipal de Finanças/Administração e Turismo